



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 1 de 82

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço - Trimestral	13
Extrato	59
Homologação / Adjudicação	59
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	60
Atos Legislativos	60
Portarias	60
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	61
Licitações e Contratos	61
Homologação / Adjudicação	61

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 2 de 82

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



LEI Nº 3.007, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

(Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2018 e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 001/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.007

Art. 1º. Fica instituído no Município de Rio das Pedras e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio das Pedras, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, destinado a promover o recebimento de créditos da administração direta e indireta do Município, decorrentes de débitos tributários e não tributários, de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como aqueles que já foram objetos de parcelamentos rescindidos ou ativos.

§ 1º O acordo do REFIS será formalizado separadamente para cada cadastro municipal, cabendo ao contribuinte informar sobre qual(is) cadastro(s) fará a opção pelo acordo de parcelamento pelo REFIS.

§ 2º Todos os débitos relativos a fatos geradores até 31/12/2017 deverão constar do acordo do parcelamento pelo REFIS. Caso haja débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa esses deverão ser inscritos no momento do acordo.

§ 3º. O devedor poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento Administrativo do SAAE, ouvida a Procuradoria Jurídica, sempre que necessário.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do devedor, que fará jus ao regime especial previsto no art. 7º desta lei para pagamento de débitos tributários e não tributários incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§1º Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do requerimento.

§2º Para que sejam incluídos no programa, os débitos tributários e não tributários de titularidade de um mesmo sujeito passivo deverão ser consolidados em um único débito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 3 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



§3º A opção poderá ser formalizada até o dia 30 de abril de 2018, devendo o pagamento da primeira parcela do acordo ocorrer no 1º (primeiro) dia útil seguinte a data da assinatura do termo do parcelamento para que o REFIS surta os efeitos aqui pretendidos, vencendo-se as demais parcelas no dia 30 dos meses subsequentes.

§ 4º A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme as opções de parcelamento.

§5º No ato do requerimento, o contribuinte ou o responsável tributário que tiver dados cadastrais incompletos ou incorretos, deverá apresentar documentos para retificação dos dados do cadastro municipal de contribuintes, sob pena de indeferimento.

§6º O prazo fixado no §3º deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por 30 (trinta) dias, por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. A opção para ingresso no REFIS 2018 deverá ser requerida pelo sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio proprietário ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 1º Aquele que não puder de qualquer modo comprovar seu vínculo na relação jurídico-tributária, objeto da dívida ativa, e quiser efetuar parcelamento, deverá, obrigatoriamente, assinar termo de assunção de dívida, responsabilidade solidária e reconhecimento de débito, nos termos do artigo 265 e artigos 299 e seguintes do Código Civil.

§ 2º O requerimento e o termo de assunção de dívida, responsabilidade solidária e reconhecimento de débito poderão constar de um único documento.

Art. 6º. A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º. O formulário de ingresso no REFIS deverá ser instruído com as Declarações e termos contidos nos anexos I ao VI, que passam a ser parte integrante desta Lei.

§ 2º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 3º. Na desistência de ação judicial, deverá o devedor suportar as custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários de sucumbência, os quais ficam fixados nos termos do artigo 8º desta Lei.

§ 4º. O deferimento do parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção de garantias ofertadas em execução judicial, a qual ficará suspensa até o cumprimento integral do parcelamento.

§ 5º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para amortização dos débitos inclusos no REFIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 4 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



§ 6º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

Art. 7º. No Programa de Recuperação Fiscal – REFIS será aplicado o percentual de redução dos juros de mora e multa, descritos no parágrafo único deste artigo, incidentes sobre o valor do débito consolidado até a data da opção, cujo saldo remanescente poderá ser parcelado em parcelas fixas, iguais, mensais e consecutivas, respeitando-se os limites de valor mínimo de cada parcela e até a quantidade máxima de parcelas previstas, conforme seguinte tabela:

Parágrafo Único – Os descontos nos juros de mora e multas para adesões até o dia 30 de abril de 2018 será:

- I - 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II - 90% (noventa por cento) no parcelamento entre 02 (duas) e 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;
- III - 80% (oitenta por cento) no parcelamento entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
- IV - 50% (cinquenta por cento) no parcelamento entre 13 (treze) e 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas;
- V - 40% (quarenta por cento) no parcelamento entre 21 (vinte e uma) e 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.
- VI - 10% (dez por cento) no parcelamento entre 51 (cinquenta e uma) e 200 (duzentas) parcelas mensais e consecutivas.

VALOR LÍQUIDO DO DÉBITO CONSOLIDADO	VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA	QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS
Até R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	50
R\$ 2.501,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 100,00	50
R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	R\$ 200,00	50
R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	R\$ 300,00	50
R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	R\$ 400,00	50
R\$ 20.001,00 a R\$ 25.000,00	R\$ 500,00	50
R\$ 25.001,00 a R\$ 30.000,00	R\$ 600,00	50
R\$ 30.001,00 a R\$ 35.000,00	R\$ 700,00	50
R\$ 35.001,00 a R\$ 40.000,00	R\$ 800,00	50
R\$ 40.001,00 a R\$ 45.000,00	R\$ 900,00	50
R\$ 45.001,00 a R\$ 50.000,00	R\$ 1.000,00	50
R\$ 50.001,00 a R\$ 55.000,00	R\$ 1.100,00	50
R\$ 55.001,00 a R\$ 60.000,00	R\$ 1.200,00	50
R\$ 60.001,00 a R\$ 65.000,00	R\$ 1.300,00	50
R\$ 65.001,00 a R\$ 70.000,00	R\$ 1.400,00	50
R\$ 70.001,00 a R\$ 75.000,00	R\$ 1.500,00	50
R\$ 75.001,00 a R\$ 80.000,00	R\$ 1.600,00	50
R\$ 80.001,00 a R\$ 85.000,00	R\$ 1.700,00	50
R\$ 85.001,00 a R\$ 90.000,00	R\$ 1.800,00	50
R\$ 90.001,00 a R\$ 95.000,00	R\$ 1.900,00	50
R\$ 95.001,00 a R\$ 100.000,00	R\$ 2.000,00	50
R\$ 100.001,00 a R\$ 200.000,00	R\$ 2.500,00	80
R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	R\$ 3.000,00	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 5 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



R\$ 300.001,00 a R\$ 400.000,00	R\$ 3.500,00	115
R\$ 400.001,00 a R\$ 500.000,00	R\$ 4.000,00	125
R\$ 500.001,00 a R\$ 600.000,00	R\$ 4.500,00	135
R\$ 600.001,00 a R\$ 700.000,00	R\$ 5.000,00	140
R\$ 700.001,00 a R\$ 800.000,00	R\$ 5.500,00	145
R\$ 800.001,00 a R\$ 900.000,00	R\$ 6.000,00	150
R\$ 900.001,00 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.500,00	155
R\$ 1.000.001,00 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 10.000,00	200
R\$ 2.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00	R\$ 15.000,00	200
R\$ 3.000.001,00 a R\$ 4.000.000,00	R\$ 20.000,00	200
R\$ 4.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	R\$ 25.000,00	200
R\$ 5.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00	R\$ 50.000,00	200
Acima de R\$ 10.000.001,00	R\$ 100.000,00	200

§1º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal, sem prejuízo do disposto no artigo 9º, II, desta lei.

§2º. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerão nos exercícios seguintes ao da opção de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 8º. Os débitos já ajuizados serão necessariamente acrescidos das despesas para ajuizamento da correspondente execução fiscal e dos honorários advocatícios no importe de 10%, estes últimos calculados sobre o débito consolidado já com os devidos descontos previstos nesta Lei, que serão pagos integralmente em até 02 (duas) vezes.

Parágrafo único. As custas e os honorários de sucumbência relativos às ações judiciais ou incidentes processuais intentados pelo devedor deverão ser pagos na forma do §3º do art. 6º desta lei.

Art. 9º. A opção pelo REFIS sujeita o devedor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluída e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o devedor:

I - ao pagamento regular das parcelas;

II - ao pagamento regular das taxas, tributos e impostos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2017.

III - ao protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa ou da referida confissão de débito que não forem extintas com o pagamento das parcelas.

Art. 10. O devedor será excluído do REFIS, independente de intimação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - a inadimplência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, das parcelas de que trata o art. 7º desta lei.

III - a não comprovação da desistência de que trata o art. 6º, desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de homologação dos débitos do REFIS;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 6 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do REFIS:

I - implica imediato cancelamento do parcelamento realizado nos termos do art. 7º desta lei e restabelecimento imediato da incidência de multa e juros de mora sem redução prevista nesta Lei;

II - acarretará, conforme o caso:

- a) em se tratando de débito inscrito na Dívida Ativa, o imediato ajuizamento da execução fiscal;
- b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal;
- c) em razão do quanto disposto no inciso II do caput deste artigo, a promover o protesto do respectivo valor;

§ 2º Uma vez excluído, o devedor não poderá aderir a novo Programa de Recuperação Fiscal nos próximos 36 (trinta e seis) meses, contados da exclusão.

Art. 11. As obrigações dos devedores decorrentes da opção pelo REFIS, inclusive na hipótese do parcelamento referido no art. 7º, não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos para efeito de licitações públicas no âmbito municipal.

Art. 12. O REFIS não abrangerá compensação de dívida passiva do Município, sujeitando-se os credores ao procedimento próprio de cobrança.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de fevereiro de 2018

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito Municipal

SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 7 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ANEXO I

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Identificação:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Telefone: () _____

Domicílio/Sede:

Apto: Andar: HC:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

RG: _____ CPF: _____

Ao Sr. Secretário Municipal de Finanças/ Setor Administrativo do SAAE.

O contribuinte/responsável tributário acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Lei nº _____, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes a dívida tributária e não tributária sob minha responsabilidade que contenha débitos passíveis de parcelamento por meio da lei acima citada.

() Sim () Não

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda(m) a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: () _____

PROTÓCOLO

Data: ___/___/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 8 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Telefone: () _____

Domicílio/Sede: ,

Apto: Andar: HC:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

R.G.: _____ C.P.F.: _____

O contribuinte/responsável tributário solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento que contemplem dívida tributária e não tributária passível, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da Lei nº

() Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

() _____

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: () _____

PROTÓCOLO

Data: __/__/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 9 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ANEXO III

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Telefone: () _____

Domicílio/Sede: ,

Apto: Andar: HC:

CEP:

Acordo nº: / Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

R.G.: _____ C.P.F.: _____

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria Municipal de Finanças /Diretoria de Tributação do Município de Rio das Pedras, com base na Lei nº, o parcelamento de seus débitos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de _____ parcelas a serem pagas no dia _____ de cada mês.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2.015 - Código de Processo Civil (CPC).

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/
Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: () _____

PROTÓCOLO

Data: ____/____/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 10 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E/OU DESISTÊNCIA DE DISCUSSÃO JUDICIAL

Processo Administrativo nº _____

Execução Fiscal

Nº _____

Identificação

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: Telefone: (____) _____

Domicílio/Sede: _____

Apto: Andar: HC: _____

CEP: _____

Número Cadastro: _____

Sujeito Passivo/Representante legal (nome): _____

R.G.: _____ C.P.F.: _____

() DECLARAR, sob as penas de lei, que não há qualquer ação ou pedido onde se discuta judicialmente o r. débito(s) de natureza tributária ou não tributária tendo como credor o Município de Rio das Pedras.

() DESISTIR de toda e qualquer ação judicial que esta discutindo o(s) referido débito(s) de natureza tributária ou não tributária tendo como credor o Município de Rio das Pedras.

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: (____) _____

PROTOCOLO

Data: ____/____/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 11 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

Identificação:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Telefone: () _____

Domicílio/Sede:

Apto: Andar: HC:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

R.G.: _____ C.P.F.: _____

Venho por meio deste RENUNCIAR ao direito de discutir os débitos objetos do pedido de inclusão no parcelamento ora requerido, em qualquer instância ou esfera judicial e administrativa.

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____

PROTÓCOLO

Data: __/__/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 12 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Identificação:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Telefone: () _____

Domicílio/Sede:

Apto: Andar: HC:

CEP:

Número Cadastro:

Sujeito Passivo/Representante legal (nome):

R.G.: _____ C.P.F.: _____

DECLARA para efeito de pedido de parcelamento da Lei nº _____, que serão abrangidos todos os débitos de natureza tributária e não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2.017, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não que recaem sobre os CPF/CNPJ nº _____.

Rio das Pedras/SP,

Assinatura Contribuinte/

Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: () _____

PROTOCOLO

Data: ___/___/____

Prot. nº _____

Proc. _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 13 de 82

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017. DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.016,30

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e empresa **PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP**, com sede à Rua Helena n.º. 222, Jardim das Belezas, CEP: 06320-310, na cidade de Carapicuíba - SP, telefone (11) 4182-8689, (e-mail: lucopecas09@gmail.com), inscrita no CNPJ sob n.º. 20.363.508/0001-61 e Inscrição Estadual n.º. 255.285.880.111, representada neste ato pela Sra. **ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA**, brasileira, representante comercial, portadora do RG n.º. 15.618.424-2 e CPF/MF n.º. 042.913.668-41, residente e domiciliada à Rua Guaricangá, n.º. 222, Lapa, na cidade de São Paulo - SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMA DA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Baldes de 20 lts de Óleo para motor Diesel Turbo 15W40	50	PETRONAS/ URANIA 1000 SE 15W40 CH-4	236,67	11.833,50
5	Balde de pasta mecânica para limpeza das mãos sem areia (balde com 3 kg)	05	PINHEIRO	17,34	86,70
8	Caixa de fluido para freio dot 4 (caixa com 40 frascos de 500 ml)	03	RADNAQ	372,00	1.116,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 14 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12	Estopa branca fardo com 60 kg	01	ATHENAS	366,00	366,00
13	Filtro de combustível para Montana 1.8 ano 2005 - Referência GI04/7 (unid)	02	DELKRAFT	8,10	16,20
20	Filtro de combustível para caminhão IVECO 2015 - Referência WK1040 (unid)	02	VOX	44,30	88,60
21	Filtro de óleo lubrificante para Corsa/Classic 1.0, anos de 2005 a 2011 - Referência PSL619	14	SEINECA	10,50	147,00
24	Filtro de óleo lubrificante para Case 845 - Referência EFL721 (unid)	03	ORIGINAL FILTER	34,60	103,80
26	Filtro de óleo lubrificante para Celta 1.0 2010 Referência PSL619 (unid)	03	SEINECA	10,50	31,50
27	Filtro de óleo lubrificante para Citroen Jumper 2011 - Referência PSL657 (unid)	06	ORIGINAL FILTER	27,15	162,90
30	Filtro de óleo lubrificante para Fiat Ducato ano 2009 a 2014 ref. PSL657	03	ORIGINAL FILTER	27,18	81,54
31	Filtro de óleo lubrificante para Ford Transit ano 2011 - Referência PEL108 (unid)	03	VOX	22,85	68,55
33	Filtro de óleo lubrificante para Gol 1.0 ano 1996 ref. PSL 565	03	VOX	17,60	52,80
35	Filtro de óleo lubrificante para Microônibus Vollare V6 - Referência LB340 (unid)	03	SEINECA	62,45	187,35
38	Filtro de óleo lubrificante para Peugeot Boxer anos 2010 a 2011 - Referência PSL156 (unid)	10	SEINECA	58,65	586,50
39	Filtro de óleo lubrificante para Prisma 1.4 ano 2010 - Referência PSL619 (unid)	03	SEINECA	10,50	31,50
41	Filtro de óleo lubrificante para Renault Master ano 2013 - Referência PEL675 (unid)	03	ORIGINAL FILTER	28,40	85,20
43	Filtro de óleo lubrificante para S-10 ano 2005 - Referência PSL619 (unid)	06	SEINECA	10,50	63,00
45	Filtro de óleo lubrificante para Spin 1.4 ano 2014 - Referência PSL619 (unid)	03	SEINECA	10,50	31,50
49	Filtro de óleo lubrificante para Up! 1.0 Ano 2015 - Referência PSL545 (unid)	15	VOX	12,93	193,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 15 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



51	Filtro de óleo lubrificante para Trator NHTL75E ano 2007 a 2011 ref. W1140	04	VOX	40,32	161,28
54	Filtro de ar para Corolla 1.8 ano 2005 - Referência ARL2202 (unid)	02	TURBO	17,25	34,50
56	Filtro de ar para Fiesta - 1.6 ano 2011 - Referência ARL9608 (unid)	01	SEINECA	12,60	12,60
58	Filtro de ar para Gol 1.0 CHT ano 1996 - Referência ARL6091 (unid)	02	TEC FIL	12,67	25,34
60	Filtro de ar para Microonibus Agrale 2014 - Referência C20500 (unid)	02	SEINECA	57,40	114,80
61	Filtro de ar para Cargo 2422E ref. C27890	03	WEGA	105,30	315,90
65	Filtro de ar para Fusion - Referência ARL9602 (unid)	02	JAPAN PARTS	53,95	107,90
67	Filtro de ar para Microonibus Agrale 2014 - Referência C8500/1 (unid)	02	VOX	69,90	139,80
69	Filtro de ar para Microônibus VOLLARE V6 ref. C20500K	03	SEINECA	57,45	172,35
71	Filtro de ar para Peugeot Boxer 2010 a 2011 ref. Ars 1013	04	SEINECA	45,70	182,80
75	Filtro de ar para Trator F 6600 PSL 900	05	VOX	21,40	107,00
76	Filtro de ar para Trator M.F. 275 - Referência 8734135 (unid)	02	ORIGINAL FILTER	40,80	81,60
78	Filtro de ar para Volks 8.150 - Referência C17308 (unid)	03	DELKRAFT	49,10	147,30
80	Filtro de ar para S-10 ano 2005 ref. GI04/7	02	DELKRAFT	8,15	16,30
84	Filtro de combustível para Fiat Ducato anos 2009 e 2014 - Referência PEC3023 (unid)	03	DELKAFT	42,60	127,80
86	Filtro de combustível para Microonibus IVECO City Class ano 2005 ref. H18WDK04	02	PARKER	101,40	202,80
89	Filtro de combustível para Celta 1.0 2010 Referência GI04/7 (unid)	02	DELKRAFT	8,15	16,30
91	Filtro de combustível para Corolla 1.8 ano 2005 ref. Fbt 2351	02	VOX	51,20	102,40
93	Filtro de combustível para Fiesta - 1.6 ano 2011 - Referência GI60/7 (unid)	02	VOX	14,54	29,08
95	Filtro de combustível para Gol 1.0 ano 2002 - Referência GI08/1 (unid)	02	VOX	14,12	28,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 16 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



97	Filtro de combustível para Kombi ano 2002 (unid) – GI08/1	05	VOX	15,00	75,00
98	Filtro de combustível para Microonibus Mercedes Vicino 2010 - Referência 9794770001(unid)	02	HENGST	63,60	127,20
101	Filtro de combustível para Peugeot Boxer anos 2010 a 2011 - Referência PEC 3023 (unid)	05	DELKRAFT	42,60	213,00
104	Filtro de combustível para Saveiro AP ano 1999 ref. GI08/1	02	VOX	16,71	33,42
106	Filtro de combustível para Spin 1.4 ano 2014 - Referência GI04/7 (unid)	02	DELKRAFT	8,15	16,30
107	Filtro de combustível para Trator M.F. 275 - Referência 844465-103 (unid)	02	DELKRAFT	15,10	30,20
110	Filtro de combustível para case w 20 E	02	DELKRAFT	30,50	61,00
				TOTAL	18.016,30

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 17 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander, Agência 1676 e Conta Corrente 13000147-4**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 18 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 19 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 20 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 21 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017 DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.330,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA**, com sede à Rua 1, nº. 246, Bairro Betel, **CEP: 13.148-163**, na cidade de Paulínia – SP, telefone (19) 3833-5280, (e-mail: licitacao@ccmlubrificantes.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 10.478.548/0001-03 e Inscrição Estadual n.º. 513.463.685.110, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, procurador, portador do RG n.º. 44.149.966-1 e CPF/MF n.º. 303.500.528-16, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMAD A TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Baldes de 20 lts de Óleo Hidráulico 10w30	20	PETRONAS	269,00	5.380,00
4	Baldes de 20 lts de Óleo 90 para câmbio e diferencial	20	PETRONAS	244,00	4.880,00
7	Caixa de Óleo Hidráulico Vermelho para Direção Hidráulica (caixa com 24 frascos de 500 ml)	03	REPSOL	240,00	720,00
9	Caixa de Óleo 75w90 (caixa c/ 24 frs de 500 ml) câmbio e diferencial das Vans	05	PETRONAS	470,00	2.350,00
				TOTAL	13.330,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 22 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander, Agência 4193 e Conta Corrente 13000120-4**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 23 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 24 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 25 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 26 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 27 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017 DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.002,37

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**, com sede à Rua Sergipe, n.º. 4075, Vila Paulista, CEP: 15803-160, na cidade de Catanduva - SP, (e-mail: lincetractor@lincetractor.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 11.371.179/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 260.184.892.15, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO FABIANO DE CAMARGO**, brasileiro, representante legal, portador do RG n.º. 41301073-SSP/SP e CPF/MF n.º. 313.679.428-10, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMA DA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Baldes de 20 lts de Óleo Hidráulico 68	20	PACKBLEND	136,00	2.720,00
6	Caixa de óleo de 2 tempos com 40 frascos de 500 ml cx	03	LUBRAX	217,25	651,75
11	Caixa de óleo para motor álcool/gasolina semi sintético SAE 10w 40	10	PACKBLEND	334,00	3.340,00
14	Filtro de ar para Citroen Jumper 2011 - Referência ARS1013 (unid)	02	TECFIL	45,00	90,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 28 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



18	Filtro de combustível para Ford Transit ano 2011 - Referência PSC883 (unid)	02	TECFIL	89,00	178,00
23	Filtro de óleo lubrificante para Cargo 2422E - Referência WP12121 (unid)	03	TECFIL	137,50	412,50
25	Filtro de óleo lubrificante para Case W20E - Referência EFL721 (unid)	03	TECFIL	35,50	106,50
29	Filtro de óleo lubrificante para F. 4.000 ano 1993 - Referência OC26 (unid)	03	TECFIL	20,50	61,50
32	Filtro de óleo lubrificante para Fusion ref. PSL 147	03	TECFIL	22,00	66,00
34	Filtro de óleo lubrificante para Gol 1.0 ano 2002 - Referência PSL560 (unid)	06	TECFIL	15,00	90,00
36	Filtro de óleo lubrificante para Microônibus AGRALLE 2014 ref. W962	05	TECFIL	26,20	131,00
37	Filtro de óleo lubrificante para Microônibus Mercedes Vicino 2010 - Referência 000.180.8009(unid)	03	MANN	24,00	72,00
40	Filtro de óleo lubrificante para Renault Duster 2.0 ano 2013 - Referência PSL77 (unid)	03	TECFIL	20,00	60,00
42	Filtro de óleo lubrificante para Retroescavadeira JCB - Referência W934 (unid)	05	TECFIL	23,50	117,50
44	Filtro de óleo lubrificante para Saveiro AP anos 1999 a 2015 ref. PSL 562	06	TECFIL	10,60	63,60
46	Filtro de óleo lubrificante para Trator F. 4610 - Referência PSL569 (unid)	02	TECFIL	31,10	62,20
48	Filtro de óleo lubrificante para Trator M.F. 275 - Referência 84465122 (unid)	02	CNH	28,00	56,00
50	Filtro de óleo lubrificante para Volks 8.150 - Referência LB962 (unid)	03	TECFIL	23,50	70,50
55	Filtro de ar para Fiat Ducato anos 2009 e 2014 - Referência ARS1013 (unid)	04	TECFIL	45,50	182,00
57	Filtro de ar para Gol 1.0 ano 2002 - Referência AR9621 (unid)	02	TECFIL	16,80	33,60
59	Filtro de ar para Montana 1.8 ano 2005 - Referência ARL8825 (unid)	02	VOX	20,70	41,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 29 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



63	Filtro de ar para F. 4.000 ano 1993 - Referência C17262/1 (unid)	01	TECFIL	72,00	72,00
66	Filtro de ar para Kombi ano 2002 (unid) – ARS2868	02	TECFIL	25,80	51,60
68	Filtro de ar para Microonibus Mercedes Vicino 2010 - Referência 345.094.7004(unid)	02	TECFIL	45,10	90,20
70	Filtro de ar para Patrol New Holland ano 2014 ref. 84412164	02	CNH	50,45	100,90
72	Filtro de ar para Renault Duster 2.0 ano 2013 - Referência ART5051 (unid)	02	TECFIL	42,80	85,60
77	Filtro de ar para Trator N.H TL 75E ano 2007 e 2011	02	CNH	98,00	196,00
79	Filtro de ar para Prisma 1.4 ano 2010 - Referência ARL8834 (unid)	01	TECFIL	10,90	10,90
81	Filtro de ar para Saveiro AP anos de 1999 a 2015 - Referência ARL6091 (unid)	02	TECFIL	14,50	29,00
83	Filtro de ar para Up! 1.0 Ano 2015 - Referência ARL6071 (unid)	06	TECFIL	15,00	90,00
85	Filtro de combustível para Microonibus Agrale 2014 - Referência WK950/22 (unid)	02	TECFIL	59,00	118,00
87	Filtro de combustível para Cargo 2422E ref. WK950/21	01	TECFIL	45,50	45,50
90	Filtro de combustível para Citroen Jumper 2011 - Referência PEC3023 (unid)	05	TECFIL	42,60	213,00
92	Filtro de combustível para Corsa/Classic 1.0, anos de 2005 a 2011 - Referência GI04/7	10	TECFIL	8,15	81,50
94	Filtro de combustível para Fusion ref. GI 60/7	02	TECFIL	16,20	32,40
96	Filtro de combustível para Gol 1.0 CHT ano 1996 - Referência GI07/1 (unid)	02	TECFIL	17,00	34,00
100	Filtro de combustível para Patrol New Holland -	05	VOX	40,88	204,40
102	Filtro de combustível para Prisma 1.4 ano 2010 - Referência GI04/7 (unid)	02	TECFIL	8,15	16,30
103	Filtro de combustível para Renault Duster 2.0 ano 2013 - Referência GI50/7 (unid)	02	TECFIL	14,75	29,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 30 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



105	Filtro de combustível para Saveiro AP ano 2015 ref. GI12/7	02	TECFIL	19,10	38,20
108	Filtro de combustível para Trator N.H TL 75E ano 2007 e 2011	02	CND	31,00	62,00
109	Filtro de combustível para UP! 1.0 ano 2015 ref. GI50/7	06	TECFIL	14,90	89,40
111	Filtro de ar para Microônibus Vollare V6 ref. C20500K	02	TECFIL	57,46	114,92
112	Filtro de óleo lubrificante para Fiesta - 1.6 ano 2011 - Referência PSL148 (unid)	03	TECFIL	15,00	45,00
116	Tambor de graxa para pino (tambor de 170 kg)	02	IPIRANGA	1.273,00	2.546,00
				TOTAL	13.002,37

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 31 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0050-7 – Conta Corrente 42486-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 32 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 33 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 34 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JOÃO FABIANO DE CAMARGO

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: N°. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG N°. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 35 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



RESUMO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 417/2017 – VALOR ESTIMADO: R\$ 13.002,37 - OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros – PRAZO: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 50/2017, Ata de Registro de Preço – Data Homologação: 30.08.2017 - Ata de Registro de Preço nº. 003/2017, de 30.08.2017 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 36 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros

CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº. 11.371.179/0001-00 - Processo nº. 417/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 - VALOR: R\$ 5.656,79 – Nota de Empenho nº. 2220, datada de 18.09.2017 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de outubro de 2017 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 37 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



EXTRATO DE COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros

CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº. 11.371.179/0001-00 - Processo nº. 417/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017 - VALOR: R\$ 1.670,00 – Nota de Empenho nº. 276, datada de 30.01.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de fevereiro de 2018 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 38 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017. DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.042,78

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP**, com sede à Rua do Glicério, n.º. 717, Liberdade, CEP: 01514-001, na cidade de São Paulo-SP, telefone (11) 3271-0663 e (11) 3271-1125, (e-mail: empenhos@grupotamcar.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 74.434.457/0001-40 e Inscrição Estadual n.º. 113.991.800.116, representada neste ato pelo Sr. **AROLD BALESTRO JUNIOR**, brasileiro, cargo gerente de vendas, portador do RG n.º. 4.417.902-9-SSP/SP e CPF/MF n.º. 283.742.068-96, residente e domiciliado na Rua dos Trilhos, n.º. 909, Bloco 2, Apto 72, Mooca, São Paulo-SP, CEP: 03168-005, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMA DA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Caixa de óleo lubrificante sintético motor flex 5W30 caixa com 24	20	LUBRAX	390,20	7.804,00
16	Filtro de ar para Corsa/Classic 1.0, anos de 2005 a 2011 - Referência ARL8825	06	VOX	19,00	114,00
82	Filtro de ar para Spin 1.4 ano 2014 - Referência ARL8829 (unid)	02	VOX	34,00	68,00
113	Filtro de combustível para Microonibus Agrale 2014 - Referência WK962113 (unid)	02	VOX	28,39	56,78
				TOTAL	8.042,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 39 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - Agência 3065-1 e Conta Corrente nº. 5751-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 40 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 41 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 42 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

AROLD BALESTRO JUNIOR

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 43 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017
DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.619,16

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com sede na Avenida Miriam, n.º. 432, Sala 01, Centro, CEP: 06320-060, (11) 4184-3138, na cidade de Carapicuíba - SP, (e-mail: billing@billingcenter.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 19.116.545/0001-96 e Inscrição Estadual n.º. 255.269.068.119, representada neste ato pelo Sr. **GERALDO GABRIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, representante Comercial, portador do RG n.º. 22.138.944-1 e CPF/MF n.º. 17.040.578-92, residente e domiciliado na Rua Alagoana, n.º. 211, Jd. Conceição, na cidade de Osasco-SP-CEP: 0640-200, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMADA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Filtro de ar para Renault Master ano 2013 - Referência ARL5139 (unid)	02	TURBO	38,30	76,60
17	Filtro de ar para Retroescavadeira JCB ref. 32/925682	02	DONALDS ON	137,24	274,48
19	Filtro de combustível para Renault Master ano 2013 - Referência PC947 (unid)	02	HENGST	17,40	34,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 44 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



28	Filtro de óleo lubrificante para Corolla 1.8 ano 2005 - Referência PSL129 (unid)	03	TURBO	18,70	56,10
53	Filtro de ar para Celta 1.0 2010 Referência ARL8834 (unid)	03	VOX	9,82	29,46
64	Filtro de ar para Ford Transit ano 2011 - Referência ARL9600 (unid)	02	TURBO	23,86	47,72
114	Óleo lubrificante sintético 5W30 (cx)	50	PETRONAS	362,00	18.100,00
				TOTAL	18.619,16

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 45 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander, Agência 1676 e Conta Corrente 13000083-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 46 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 47 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 48 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

GERALDO GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 49 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 417/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, graxas e filtros.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017. DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.875,50

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, n.º. 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: licipira@terra.com.br) inscrita no CNPJ sob n.º. 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º. 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG n.º. 73181766 e CPF/MF n.º. 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT. ESTIMA DA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Filtro de óleo lubrificante para Caminhão IVECO 2015 ref. WK 95072	02	MANN	62,50	125,00
99	Filtro de combustível para Microônibus Volla V6	05	RACOR	65,00	325,00
115	Tambor de 200 litros de desingripante de chassis (solupan)	03	INQUEBRAS	410,00	1.230,00
117	Tambor de Shampoo para lavagem de veículos (tambor de 200 litros)	03	INQUEBRAS	398,50	1.195,50
				TOTAL	2.875,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 50 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Chefia de Gabinete – 33-04.122.2003.1004-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Obras - 134-15.451.0018.2005-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Serviços Municipais - 164-26.782.0021.2048-33.90.30.00 – Material de Consumo; Guarda Municipal – 178-06.182.0017.2043-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 238-12.361.0030.2057-33.90.30.00 – Material de Consumo; Secretaria de Educação – 244-12.361.0036.2089-33.90.30.00 – Material de Consumo – QSE; Secretaria de Saúde – 302-10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Material de Consumo, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 6516-1 e Conta Corrente 13.333-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 51 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 52 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 53 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 54 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4099/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em arbitragem de jogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: BRUNO CAMOSSI GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME
DATA DE ASSINATURA: 30.08.2017 DATA HOMOLOGAÇÃO: 30.08.2017
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.290,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO CAMOSSI – GESTÃO ESPORTIVA E ARBITRAGEM ME**, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 1112, Bairro Alto, CEP: 13.419-115, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: bcamossi@gmail.com), telefone (19) 3433-1015, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.219.652/0001-54 e Inscrição Estadual n.º. 535.562.630.113, representada neste ato pelo Sr. **ULISSES CAMOSSI**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º. 8.121.232-X e CPF/MF n.º. 968.304.258-91, residente e domiciliado Rua Visconde do Rio Branco, nº. 1112, Bairro Alto, CEP: 13.419-115, na cidade de Piracicaba-SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	P. Unit. R\$	P. Total R\$
01	Campeonato de Futebol Veterano, tempo 40 x 40 min	25	Jogos	288,00	7.200,00
02	Campeonato de Futebol Amador, tempo 45 x 45 min.	50	Jogos	305,00	15.250,00
03	Copa Infantil, tempo 20 x 20 min.	20	Jogos	108,00	2.160,00
04	Copa Infantil, tempo 30 x 30 min.	20	Jogos	122,00	2.440,00
05	Campeonato de Futebol entre bairros, tempo 20 x 20 min.	30	Jogos	158,00	4.740,00
06	Campeonato de Vôlei de quadra 5 sets	40	Jogos	220,00	8.800,00
07	Campeonato de Handebol, tempo 30 x 30 min	20	Jogos	235,00	4.700,00
				TOTAL	45.290,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 55 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Esportes – 195-27.812.0024.2052-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 3552 e Conta Corrente 28220-0**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 56 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.1. A Secretaria Municipal de Esportes poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 57 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 58 de 82



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de agosto de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ULISSES CAMOSSI

Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE
RG Nº. 20.078.685



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 59 de 82

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR ME – Processo Administrativo nº. 7371/2017 – VALOR: R\$ 119.477,80 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 15/2018 - PRAZO: até a 31.12.2018 – Data Homologação: 27.02.2018 - Data Contrato, 27.02.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MIRIANE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI ME – Processo Administrativo nº. 7371/2017 – VALOR: R\$ 147.189,20 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 15/2018 - PRAZO: até a 31.12.2018 – Data Homologação: 27.02.2018 - Data Contrato, 27.02.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP – Processo Administrativo nº. 7371/2017 – VALOR: R\$ 35.652,90 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 15/2018 - PRAZO: até a 31.12.2018 – Data Homologação: 27.02.2018 - Data Contrato, 27.02.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP – Processo Administrativo nº. 7371/2017 – VALOR: R\$ 67.665,00 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 15/2018 - PRAZO: até a 31.12.2018 – Data Homologação: 27.02.2018 - Data Contrato, 27.02.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: WILLIAM LUCIANO DA COSTA ME – Processo Administrativo nº. 7371/2017 – VALOR: R\$ 42.000,00 - OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, para o exercício de 2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 15/2018 - PRAZO: até a 31.12.2018 – Data Homologação: 27.02.2018 - Data Contrato, 27.02.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de fevereiro de 2018 - Antonio Carlos Defavari - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2.018 - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 024/2018 a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, vencedora do item seguintes empresas, vencedora dos itens: Item 01, VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – Valor Unitário R\$ 43.000,00 e Valor Global de R\$ 43.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de fevereiro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 60 de 82

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos

Portarias



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.2355

<http://www.camariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

PORTARIA N.º 023/2018

(Destitui servidor para dar atendimento às instruções n.º 02/08 – TCESP e Resolução n.º 01/2014 e dá outras providências)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica destituído o senhor **PAULO ROBERTO SILVA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Pedras, para responder pelo acompanhamento dos controles internos desta Casa e dar atendimento às demais disposições das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do art. 35, da Constituição do Estado de São Paulo e da Resolução n.º 01/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2017.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 28 de fevereiro de 2018.


CARLOS IVAN SICCA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Rio das Pedras.


MARCELO PETRINI VALLERINI
Chefe do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 61 de 82

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ADJUDICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2017

Aquisição parcelada de materiais de hidráulicos durante o exercício de 2018, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

O Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, comunica que **ADJUDICOU** o objeto da presente licitação, as empresa vencedoras conforme segue:

A EMPRESA COMERCIAL ZL J.A. LOPES ACESSÓRIOS - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Valor unitário	Valor total
01	ADAPTADOR NA COR AZUL C/ ROSCA FÊMEA EM POLIPROPILENO P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 (1/2) X DNR 20 (3/4) ADAPTADOR C/ ROSCA FÊMEA DE PVC AZUL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9052, OU DE POLIPROPILENO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
31	FITA TEFLON VEDANTE EM FITA PARA ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES ROLO DE (18 A 20) MM X 50 M (LARGURA X COMPR.) FITA DE POLITRETRAFLUORETILENO, NÃO SINTERIZADA, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FORNECIDA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM ROLOS DE (18 A 20) MM DE LARGURA E ESPESSURA, MÍNIMA, DE 0,018 MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13124	500	PEÇAS	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
91	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 50MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE NORMAL, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE	300	BARRAS	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 62 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	COMPRIMENTO.				
--	--------------	--	--	--	--

A EMPRESA FRANCISCA PAULINA DE LIMA - ME

02	ADAPTADOR NA COR AZUL C/ ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 (1/2) X DNR 20 (3/4) ADAPTADOR C/ ROSCA FÊMEA DE PVC, AZUL FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9052, OU DE POLIPROPILENO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
06	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 25MMX3/4"(0,60 / 1,00 MPA) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	50	PEÇAS	R\$ 0,33	R\$ 16,50
09	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 75MMX2.1/2"(0,60 / 1,00 MPA) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	20	PEÇAS	R\$ 6,00	R\$ 120,00
10	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 85MMX3"(0,60 / 1,00 MPA) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	10	PEÇAS	R\$ 9,00	R\$ 90,00
11	ADESIVO PLÁSTICO COLA PVC, ADESIVO PLÁSTICO A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, TAMPA COM PINCEL APLICADOR, FRASCO DE 175GR.	200	PEÇAS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	ANEL PARA TUBOS PBA, ANEL EDPM - DUR 50 POSSUINDO 02 LÁBIOS ESTRUTURADOS COM DN 50MM E DE 60MM	80	PEÇAS	R\$ 0,77	R\$ 61,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 63 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

13	ANEL PARA TUBOS PBA, ANEL EDPM - DUR 50 POSSUINDO 02 LÁBIOS ESTRUTURADOS COM DN 75MM E DE 85MM	09	PEÇAS	R\$ 1,25	R\$ 11,25
14	ANEL PARA TUBOS PBA, ANEL EDPM - DUR 50 POSSUINDO 02 LÁBIOS ESTRUTURADOS COM DN 100MM E DE 110MM	06	PEÇAS	R\$ 1,85	R\$ 11,10
15	BISELADOR EM ALUMINIO PARA PEAD 20MM	10	PEÇAS	R\$ 49,00	R\$ 490,00
19	CAP PVC SOLD. DN 85MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	10	PEÇAS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20	COLAR TOMADA FF/FC 125MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE FIBRO CIMENTO 6,3(1MPA)DN 125MM X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERI-VAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE FC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DN DA TUBU- LAÇÃO, DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.	15	PEÇAS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
21	COLAR TOMADA FF/PVC 110MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 110MM (DN 100MM) X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERI-VAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-	100	PEÇAS	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 64 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVE M APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE S MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBU- LAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.				
24	COLAR TOMADA FF/PVC 85MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 85MM (DN 75MM) X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUN- TO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERI-VAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVE M APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE S MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBU- LAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.	40	PEÇAS	R\$ 10,50	R\$ 420,00
25	CORTADOR EM ALUMINIO PARA PEAD 20 A 32MM	10	PEÇAS	R\$ 90,00	R\$ 900,00
30	ESTRANGULADOR PARA PEAD 20MM	10	PEÇAS	R\$ 56,00	R\$ 560,00
39	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 100X100.	80	PEÇA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
40	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 150X150.	80	PEÇA	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
41	JUNTA ELÁSTICA PARA UNIR TUBULAÇÃO CERÂMICA X PVC COM DN 200X200.	25	PEÇA	R\$ 104,00	R\$ 2.600,00
42	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FC 100 CLASSE 20 X PVC PBA 100MM P/ TUBO DE PVC PBA DN 100MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E	10	PEÇAS	R\$ 70,00	R\$ 700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 65 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
44	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FC 25 X FºFº DN 150MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 150MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	10	PEÇAS	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
49	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 100MM X PVC PBA DE 110MM, C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 100MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 110MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	10	PEÇAS	R\$ 69,90	R\$ 699,00
50	JUNTA GIBALT DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 125MM X PVC PBA DE 140MM, C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 125MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DN 140MM JUNTA GIBALT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO	10	PEÇAS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 66 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
52	JUNTA GIBALVT DE FºFº DÚCTIL, FºFº X PVC DN 150MM X 150MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC DN 150MM JUNTA GIBALVT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	10	PEÇAS	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
53	JUNTA GIBALVT DE FºFº DÚCTIL, FºFº X PVC PBA DN 75MM X 85MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº, DN 75MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 85MM JUNTA GIBALVT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO	20	PEÇAS	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 67 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
60	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORCADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.	20	PEÇA	R\$ 10,90	R\$ 218,00
70	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 50MM (2"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUPTÃO DE ABASTECIMENTO). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.	10	PEÇAS	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
72	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 100MM (4"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA	10	PEÇA	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 68 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUÇÃO DE ABASTECIMENTO). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.				
73	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC PBA A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 150MM (6"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUÇÃO DE ABASTECIMENTO). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.	4	PEÇAS	R\$ 748,00	R\$ 2.992,00
75	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 150 – PN 16, COM VOLANTE,	5	PEÇAS	R\$ 808,00	R\$ 4.040,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 69 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968				
76	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 200 - PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	5	PEÇAS	R\$ 1.279,00	R\$ 6.395,00
82	TE DE FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 100MM (4"), PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	05	PEÇAS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
83	TE DE FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC PBA DE 85MM (3"), PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	10	PEÇAS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
96	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 200MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	230	BARRAS	R\$ 235,00	R\$ 54.050,00
98	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 300MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	05	BARRAS	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
99	TUBO DE PVC PBA DN 110MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 - NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	20	BARRAS	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
100	TUBO DE PVC PBA DN 140MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 - NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	20	BARRAS	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 70 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

101	TUBO DE PVC PBA DN 200MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	02	BARRAS	R\$ 68,00	R\$ 136,00
102	TUBO DE PVC PBA DN 50MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	15	BARRAS	R\$ 55,80	R\$ 837,00
103	TUBO DE PVC PBA DN 60MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	100	BARRAS	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
104	TUBO DE PVC PBA DN 75MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	50	BARRAS	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
105	TUBO DE PVC PBA DN 85MM CLASSE 20 TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5647 – NBR 9822, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	20	BARRAS	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00

A EMPRESA CONEXPAR COMERCIAL DE CONEXOES DO PARANÁ

03	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 100MM, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE	15	PEÇAS	R\$ 26,90	R\$ 403,50
----	---	----	-------	-----------	------------

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 71 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.				
05	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 75MM, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRES SÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.	20	PEÇAS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
07	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 50MMX1.1/2"(0,60 / 1,00 MPA) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS,PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	20	PEÇAS	R\$ 1,50	R\$ 30,00
29	DISPOSITIVO DE SUPRESÃO (OB-BALA) 18MM, PARA CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CAVALETE 3/4"	1200	PEÇAS	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
32	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN 60MM. JOELHO 45° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	10	PEÇA	R\$ 8,90	R\$ 89,00
33	JOELHO 90° PVC 3/4" C/ BOLSA DE JUNTA ROSQUEADA C/INSERTO METÁLICO EM AMBOS OS LADOS E REFORÇO (1,00 MPA) JOELHO DE PVC, AZUL, INJETADO, COM BOLSA ROSQUEADA COM INSERTO METÁLICO (LATÃO), COM ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC COM COMPONENTES METÁLICOS ROSCADOS,PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	1500	PEÇA	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
36	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 60MM. JOELHO 90° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	30	PEÇA	R\$ 8,50	R\$ 255,00
37	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 85MM. JOELHO 45° DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES	10	PEÇA	R\$ 35,00	R\$ 350,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 72 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	PREDIAIS DE ÁGUA FRIA				
47	JUNTA GIBAULT DE FºFº DÚCTIL, FºFº 200MMX FºFº 200MM P/ TUBO DE FºFº DN 200MM JUNTA GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	10	PEÇAS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
54	LACRE ANTI-FRAUDE, 3/4", EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO EM CADA LATERAL, LACRE ANTI-FRAUDE NA COR AZUL, ADEQUADO PARA PORCAS DE CONEXÃO DE HIDRÔMETROS, COMPOSTO DE 02 METADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO "SAAE RIO DAS PEDRAS - NÃO VIOLE SUJEITO A MULTA" NOS DOIS LADOS.	6000	PEÇA	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
55	LACRE ANTI-FRAUDE, 3/4", EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO EM CADA LATERAL, LACRE ANTI-FRAUDE NA COR VERMELHO, ADEQUADO PARA PORCAS DE CONEXÃO DE HIDRÔMETROS, COMPOSTO DE 02 METADES, FABRICADO EM POLIPROPILENO NÃO RECICLADO. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO "SAAE RIO DAS PEDRAS - NÃO VIOLE SUJEITO A MULTA" NOS DOIS LADOS.	4000	PEÇA	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
56	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 150MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE COR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.	20	PEÇA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
57	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 200MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE COR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.	10	PEÇA	R\$ 14,80	R\$ 148,00
58	LUVA PVC OCRE DE CORRER DN 250MM. LUVA PVC DE CORRER, MOLDADA DE C2,OR OCRE E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2.	5	PEÇA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
59	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORCADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E	20	PEÇA	R\$ 6,50	R\$ 130,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 73 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.				
61	LUVA DE CORRER, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA DN 200MM. LUVA DE CORRER DE PVC PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), MOLDADA DE COR BRANCA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688.	05	PEÇA	R\$ 24,00	R\$ 120,00
62	LUVA PVC 25MM LUVA C/ BOLSA SOLDÁVEL (1,00 MPA) LUVA MISTA DE PVC AZUL, INJETADA, DE TRANSIÇÃO, COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	100	PEÇAS	R\$ 1,46	R\$ 146,00
63	LUVA PVC PBA DE CORRER 110MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (1,0 MPA) DN 110 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	15	PEÇAS	R\$ 24,00	R\$ 360,00
64	LUVA PVC PBA DE CORRER 50MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (1,0 MPA) DN 50 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	25	PEÇAS	R\$ 6,50	R\$ 162,50
65	LUVA PVC PBA DE CORRER 85MM LUVA DE CORRER DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA (1,0 MPA) DN 85 LUVA DE CORRER DE PVC, INJETADA, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.	10	PEÇAS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
67	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 2" REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM BORBOLETA E ROSCAS INTERNAS DNR 2" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS INTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	05	PEÇAS	R\$ 30,00	R\$ 150,00
68	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" (PENA D'ÁGUA) REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM CABEÇA QUADRADA E ROSCAS EXTERNAS DR 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC NA COR MARROM, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO	100	PEÇAS	R\$ 3,50	R\$ 350,00

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 74 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.				
69	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC 6,3 COM BORBOLETA E ROSCAS EXTERNAS DR 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	10	PEÇAS	R\$ 3,50	R\$ 35,00
78	REGISTRO DE PVC CABEÇA BORBOLETA COR AZUL COM ADAPTADOR P/LIGAÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO COM COMPONENTES ROSCADOS DE 20 (1/2) X DNR 20 (3/4) REGISTRO DE PVC CABEÇA BORBOLETA COR AZUL COM ADAPTADOR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 9798, COM UMA BOLSA DE JUNTA MECÂNICA PARA TUBOS DE POLIETILENO PE, FABRICADOS DE ACORDO COM A NBR 8417, E UMA PONTA ROSCADA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, PARA UNIÃO DE COMPONENTES ROSCADOS, PARA EXECUÇÃO OU MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.	1500	PEÇA	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
84	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PN16 NA COR AZUL 60MM P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 60MM (DN 50MM) PVC) X DE 20 (RAMAL TUBO DE POLIETILENO PEAD)	300	PEÇAS	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
87	TUBETE CURTO OITAVADO PARA HIDRÔMETROS DE 3/4", EM PVC NA COR AZUL, COM PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO.DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8194 PARA DN 20MM E DIMENSÕES DA ROSCA DO TUBETE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM-ISSO 7-1.	1500	PEÇA	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
88	TUBETE LONGO OITAVADO PARA HIDRÔMETROS DE 3/4", EM PVC NA COR AZUL, COM PORCA E ANEL DE VEDAÇÃO.DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 8194 PARA DN 20MM E DIMENSÕES DA ROSCA DO TUBETE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM-ISSO 7-1.	1500	PEÇAS	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00

A EMPRESA PRODUTOS SAP LTDA EPP

38	JOGO DE VARETA COM 25 PEÇAS, INDIVIDUAL MEDINDO 2,00 METROS, FABRICADO EM AÇO CROMO – SILÍCIO, RESISTENTE À TORÇÃO E OXIDAÇÃO, ENCAIXE QUADRADO.	05	JOGOS	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
----	--	----	-------	------------	--------------

A EMPRESA KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 75 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Ademar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

81	TAMPAO CIRCULAR TD-600 CLASSE 400 COM TRAVA FERRO DUCTIL TAMPAO CIRCULAR PARA POCO DE VISITA, COM TAMPA E TELAR DE FERRO FUNDIDO DUCTIL NODULAR FE 42012 CONFORME ABNT NBR 6916 REVESTIDA INTEGRALMENTE C/ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, ADERENTE, NÃO PEGAJOSO DN 600, CLASSE 400, COM AS SEGUINTE DIMENSOES: DIAMETRO INTERNO DO TELAR : 668 MM +/-2 DIAMETRO DA BASE DO TELAR : 850 MM +/-15 ALTURA DO TELAR : 100 MM +/-5 DIAMETRO DA ABERTURA DO TELAR : 610 MM ...PROFUNDIDADE DO BATENTE DO TELAR : 35 MM +/-2 DIAMETRO EXTERNO DA TAMPA : 660 MM +/-3. PERSONALIZAÇÃO: LOGOMARCA DO "SAAE RIO DAS PEDRAS".	25	PEÇA	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
----	---	----	------	------------	--------------

A EMPRESA SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME

04	ADAPTADOR PVC INJETADO PBA DN 50MM, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647.	25	PEÇAS	R\$ 7,45	R\$ 186,25
08	ADAPTADOR PVC S/R CURTO 60MMX2"(0,60 / 1,00 MPA) ADAPTADOR CURTO DE PVC INJETADO COM BOLSA SOLDÁVEL E PONTA ROSCADA, ROSCA DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INTERLIGAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEIS COM COMPONENTES PLÁSTICOS ROSCADOS,PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	30	PEÇAS	R\$ 3,55	R\$ 106,50
16	CAP PVC PBA. DN 85MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO,COM BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA , FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDO COM ANEIS BORRACHA CORRESPONDENTS,PARA INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	10	PEÇAS	R\$ 10,12	R\$ 101,20
17	CAP PVC SOLD. DN 25MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO,COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL , FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	30	PEÇAS	R\$ 0,32	R\$ 9,60
18	CAP PVC SOLD. DN 60MM (0.60/ 1,00 MPA) TAMPÃO (CAP) DE PVC INJETADO,COM BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL , FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA	10	PEÇAS	R\$ 3,29	R\$ 32,90
22	COLAR TOMADA FF/PVC 60MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 60MM (DN 50MM) X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR	200	PEÇAS	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 76 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	NM ISO 7-1,REVES-TIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERI-VAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBU- LAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.				
23	COLAR TOMADA FF/PVC 60MM COLAR DE TOMADA FF DÚCTIL P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA) DN 60MM X DNR 20(3/4")COLAR TOMADA DE FF DÚCTIL,C/DERIVAÇÃO ROSC.CONFORME NBR NM ISO 7-1,REVESTIDO INTEGRALMENTE C/ESMALTE ANTICORROSIVO, ADERENTE,NÃO PEGAJOSO OU PINTURA DE EPOXI A PÓ,FORNECIDO COM UM CONJUNTO DOIS PARAF.DE CABEÇA SEXT.,DUAS PORCAS SEXT.E QUATRO ARRUELAS AÇO,GALV.A FOGO DE ACORDO C/ASTM A153 CLASSE C,E COM UMA(1)GUARNIÇÃO(ANEL)DE BORRACHA P/VEDAÇÃO DA DERI-VAÇÃO,P/APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 0,70 MPA E PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1 MPA,P/EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,COM TUBOS DE PVC 6,3 FABRICADOS DE ACORDO C/A NBR 5647-1/2.OS COLARES DE TOMADA DEVEM APRESENTAR,EM ALTO RELEVO,AS SEGUINTE MARCAÇÕES: NOME E/OU MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,DN DA TUBU- LAÇÃO,DN DA DERIVAÇÃO,INDICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM PVC.	300	PEÇAS	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
26	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 60MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	10	PEÇAS	R\$ 39,60	R\$ 396,00
27	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 75MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA, CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES	10	PEÇAS	R\$ 69,22	R\$ 692,20
28	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO P/ TUBOS PVC DN 85MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA,	10	PEÇAS	R\$ 69,22	R\$ 692,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 77 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	CONFORME NBR 6943, FORNECIDO COM ANEIS CORRESPONDENTES				
34	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DN 25MM. JOELHO 90º DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	100	PEÇA	R\$ 0,25	R\$ 25,00
35	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DN 50MM. JOELHO 90º DE PVC INJETADO COM BOLSAS PARA JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E PRESSÕES MÁXIMAS DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMA ABNT NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	10	PEÇA	R\$ 1,61	R\$ 16,10
43	JUNTA GIBALUT DE FºFº DÚCTIL, FC 20 X FºFº DN 200MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 200MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 200MM JUNTA GIBALUT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	10	PEÇAS	R\$ 203,03	R\$ 2.030,30
45	JUNTA GIBALUT DE FºFº DÚCTIL, FC 250 X FºFº DN 250MM C/UMA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FIBRO CIMENTO, DN 250MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE FºFº DN 250MM JUNTA GIBALUT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO	10	PEÇAS	R\$ 320,73	R\$ 3.207,30

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 78 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
46	JUNTA GIBALUT DE FºFº DÚCTIL, FC 50 CLASSE 30 X PVC 60MM P/ TUBO DE PVC DE 60MM JUNTA GIBALUT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	40	PEÇAS	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
48	JUNTA GIBALUT DE FºFº DÚCTIL, FºFº 50 X PVC PBA DN 50MM P/ TUBO DE PVC PBA DE 60MM / DE 50MM,JUNTA GIBALUT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.	40	PEÇAS	R\$ 49,70	R\$ 1.988,00
51	JUNTA GIBALUT DE FºFº DÚCTIL, FºFº DN 150MM X PVC PBA DE 160MM, C/UMA EXTREMIDADE USINADA P/ FºFº, DN 150MM E OUTRA EX- TREMIDADE USINADA P/ TUBO DE PVC PBA DE 160MM JUNTA GIBALUT COM FLANGES E ANEL CENTRAL DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 14243, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ESMALTE ANTICORROSI-VO,ADERENTE,NÃO PEGAJOSO,OU C/PINTURA DE EPÓXI A PÓ, FORNECIDA C/DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO C/A ASTM D-	10	PEÇAS	R\$ 118,90	R\$ 1.189,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 79 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	2000(4AA 615 A13 B13 L14)E UM CONJUNTO DE PARAFUSOS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A ASTM A307 GRAU B OU ASTM A325 - TIPO3-CLASSE A,C/PORCAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/ A ASTM A563 GRAU A OU ASTM A325 -TIPO3-CLASSE A E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO C/A ASTM A563, GALV.POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A ASTM A153 - CLASSE C.DEVEM SER FORNECIDAS DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, PARA CADA PARAFUSO.				
66	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4",NIPLE PVC ROSCAVEL INJETADO 3/4", COM AS EXTREMIDADES ROSCADAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1 , PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL 1,0 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	100	PEÇAS	R\$ 0,39	R\$ 39,00
71	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PARA UTILIZAÇÃO EM REDES DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBOS DE FERRO FUNDIDO X PVC A TEMPERATURA AMBIENTE, DIÂMETRO NOMINAL 75MM (3"), COM PASSAGEM PLENA (SEM RESSALTOS OU DEPRESSÕES), CONFORME NBR 14968, COM CUNHA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NBR 6916 TIPO FE 42012, PARA CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPÓXI ATÓXICO NA COR AZUL, DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. A VÁLVULA DEVERÁ TER HASTE NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, COM ROSCA TRAPEZOIDAL, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO E SISTEMA DE VEDAÇÃO COM NO MÍNIMO DUAS JUNTAS TORICAS (ANÉIS O'RING) PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO (REENGAXETAMENTO) DAS MESMAS COM A VÁLVULA 100% ABERTA (SISTEMA EM CARGA, SEM INTERRUÇÃO DE ABASTECIMENTO). A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN EM AÇO INOX AISI 304, SEM PORCAS E EMBUTIDOS NA TAMPA E CORPO, OU COM VEDAÇÃO POR EFEITO AUTO CLAVE. O ACIONAMENTO DA VÁLVULA DEVERÁ SER POR CABEÇOTE. EXTREMIDADES COM BOLSA JUNTA ELÁSTICA.	10	PEÇAS	R\$ 345,10	R\$ 3.451,00
74	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 100 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEN EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO	5	PEÇAS	R\$ 519,50	R\$ 2.597,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 80 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	ELETRÓSTATICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968				
77	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 75 – PN 16, COM VOLANTE, PASSAGEM PLENA, CUNHA EMBORRACHADA EM ELASTOMERO, PARAFUSO ALLEM EM INOX, PINTURA EPOXI A PÓ APLICAÇÃO ELETRÓSTATICA NA COR AZUL, FABRICADO CONFORME NBR 14968	5	PEÇAS	R\$ 418,50	R\$ 2.092,50
79	REGISTRO GAVETA METAL DN ¾", COM VOLANTE EM ALUMINIO SILICIO COM ACABAMENTO EM PNTURA EPOXI, FABRICADO	10	PEÇAS	R\$ 16,98	R\$ 169,80
80	REGISTRO GAVETA METAL DN 1/2", COM VOLANTE EM ALUMINIO SILICIO COM ACABAMENTO EM PNTURA EPOXI, FABRICADO	5	PEÇAS	R\$ 15,04	R\$ 75,20
85	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PN16 NA COR AZUL 85MM P/ TUBOS DE PVC 6,3(1MPA)DE 85MM (PVC) X DE 20 (RAMAL TUBO DE POLIETILENO PEAD)	100	PEÇAS	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
86	TUBETE CEGO CURTO, 3/4" PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES, COM REFORÇO INTERNO, DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVÉS DA PERFURAÇÃO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSÃO DE 15 KGF/CM2.	50	PEÇAS	R\$ 0,35	R\$ 17,50
89	TUBO DE POLIETILENO AZUL PE 80 OU PE 100 PARA RAMAIS PREDIAIS DE 20 (1/2) TUBO DE POLIETILENO PE, AZUL C, PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E APLICAÇÕES SOB PRESSÕES DE SERVIÇO DE ATÉ 1,0 MPA (PN 10) COM COMPOSTO PE 80, OU ATÉ 1,2 MPA (PN 12) COM COMPOSTO PE 100, FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES SABESP NTS 048, FORNECIDO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS.	36	BOBINAS	R\$ 245,05	R\$ 8.821,80
90	TUBO DE PVC DN 25MM TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA E MÁXIMA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,00 MPA, FABRICADO DE ACORDO A NORMA ABNT NBR 5648/77, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL- NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	10	BARRAS	R\$ 12,41	R\$ 124,10
92	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR CINZA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE	20	BARRAS	R\$ 41,86	R\$ 837,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 81 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	COMPRIMENTO.				
93	TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. TUBO DE PVC COLETOR PREDIAL E ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DN, SÉRIE REFORÇADA, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA (DUPLA AÇÃO), EXTRUDADO DE COR CINZA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5688. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	20	BARRAS	R\$ 101,76	R\$ 2.035,20
94	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 100MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	30	BARRA	R\$ 73,08	R\$ 2.192,40
95	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 150MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	30	BARRA	R\$ 152,69	R\$ 4.580,70
97	TUBO DE PVC COR OCRE COLETOR DE ESGOTO COM PONTA E BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 250MM. TUBO DE PVC, EXTRUDADO DE COR OCRE COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7362-1 E 7362-2. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	10	BARRAS	R\$ 389,99	R\$ 3.899,90
106	TUBO DE PVC RIGIDO DE DEFOFO DN 200MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1MPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665 NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	05	BARRAS	R\$ 541,60	R\$ 2.708,00
107	TUBO DE PVC RIGIDO DE DEFOFO DN 250MM, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, SUBMETIDO A PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO DE 1MPA, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONFORME NORMA ABNT NBR-7665 NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.	05	BARRAS	R\$ 835,36	R\$ 4.176,80
108	TUBO DE PVC ROSCAVEL 3/4" TUBO DE PVC 6,3, EXTRUDADO, BRANCO, ROSCAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,50 MPA E MÁXIMAS PRESSÕES DE	20	BARRAS	R\$ 25,88	R\$ 517,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano II | Edição nº 74

Página 82 de 82



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Av. Adhemar de Barros n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

	SERVIÇO DE 0,75 MPA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NOTA: OS TUBOS DEVEM SER FORNECIDOS EM BARRAS DE SEIS (6) METROS DE COMPRIMENTO.				
--	---	--	--	--	--

Publique-se.

Rio das Pedras 28 de fevereiro de 2018.

DANIEL GONÇALVES
Superintendente